



**SECRETARIA DE CULTURA**

## **RELATÓRIO DO MAPEAMENTO - LEI PAULO GUSTAVO**

Informações coletadas de 04 de abril a 25 de abril de 2023

## 1. INTRODUÇÃO

Este relatório é resultado dos dados obtidos com o mapeamento voltado à aplicação da Lei Paulo Gustavo ( lei complementar 195, de 8 de julho de 2022) na cidade de Guarulhos, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e publicado no site da Prefeitura de Guarulhos no dia 04 de abril de 2023 no endereço <https://www.guarulhos.sp.gov.br/article/lei-paulo-gustavo-prefeitura-lanca-consulta-publica-para-produtores-e-fazedores-de-cultura>

A iniciativa teve como objetivo levantar informações e indicadores que subsidiem diálogos e a construção do plano de ação para a execução da lei no município.

Os dados foram coletados entre os dias 04 de abril e 25 de abril de 2023 e registrados neste relatório, que é dividido em duas partes: **Dados Qualitativos**, referentes as contribuições com ideias, sugestões e dúvidas, e **Dados Quantitativos (anexo)**.

## 2. DADOS QUALITATIVOS

As informações constantes abaixo são registros das respostas às perguntas disponibilizadas no mapeamento. As perguntas tiveram como objetivo levantar as principais dúvidas e colher contribuições para aplicação da lei na cidade e estão apresentadas neste relatório de forma separada conforme segue.

### 2.1 Você tem dúvidas sobre a Lei Paulo Gustavo? Se sim, descreva abaixo:

Foram coletadas 56 dúvidas para esta pergunta. Abaixo, registramos de forma resumida e agrupada as principais dúvidas apresentadas, sem que isso prejudique o teor das mesmas. Reforçamos que as dúvidas não foram transcritas tais como apresentadas no formulário com o objetivo de tornar este relatório menos extenso e repetitivo. Excluimos do registro abaixo as manifestações que registraram respostas como “sim”, “não” e “dúvidas em um todo” para a pergunta.

- a) Como será a distribuição de recursos para formas de expressão diferentes do audiovisual?
- b) Qual será o critério de escolha dos projetos?
- c) Qual o prazo para aplicação da Lei?
- d) É necessário ser pessoa jurídica para acessar os recursos?
- e) Como artistas de rua podem acessar os recursos?

- f) Os recursos serão apenas para fomentar projetos ou poderão ser utilizados para manutenção de espaços?
- g) Quais as vedações impostas para acesso aos recursos?
- h) A captação de recursos depende de obter patrocínio de empresas privadas mediante abatimento de tributos?

## **2.2 Você tem sugestões para implantação da Lei Paulo Gustavo em Guarulhos? Se sim, descreva abaixo:**

Foram coletadas 77 sugestões para esta pergunta. Abaixo, registramos de forma resumida e agrupada as principais contribuições apresentadas, sem que isso prejudique o teor das mesmas. Reforçamos que as sugestões não foram transcritas tais como apresentadas no formulário com o objetivo de tornar este relatório menos extenso e repetitivo.

O maior conjunto de sugestões teve como foco as regras de distribuição de recursos no(s) edital(is) que possam vir a ser elaborados para seleção de projetos e/ou beneficiários. Surgiram propostas pra criação de linhas específicas de editais para atender diferentes formas de expressão como circo, carnaval, artesanato, hip-hop, capoeira, teatro, música, dança, arquivo histórico e mobgrafia. Também foi objeto de sugestões um olhar mais atento às necessidades de categorias/públicos específicos, como periferias, pessoas físicas, idosos, espaços e pequenas empresas culturais. Ainda sobre as diretrizes do(s) edital(is), algumas sugestões apontaram para a necessidade de desburocratização para inscrição de projetos e para a prestação de contas dos projetos aprovados.

Outras sugestões versaram sobre as necessidades de divulgação da LPG para os trabalhadores da cultura e para os munícipes, além de oferecer aos interessados oficinas, cursos e apoio para elaborar projetos culturais e prestar contas.

## **2.3 Visando a implementação do Art. 17o, que versa: [...] os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão assegurar mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias, por meio de cotas, critérios diferenciados de pontuação, editais específicos ou qualquer outro meio de ação afirmativa que garanta a participação e o protagonismo desses grupos, observadas a realidade local, a organização social do grupo [...]. Como devem ser implementados esses mecanismos de protagonismo?**

Foram coletadas 73 contribuições para esta pergunta. Abaixo, registramos de forma resumida e agrupada os principais pontos abordados nas respostas, sem que

isso prejudique o teor das sugestões. Reforçamos que as contribuições não foram transcritas tais como apresentadas no formulário com o objetivo de tornar este relatório menos extenso e repetitivo.

Parte das respostas apresentaram ações afirmativas objetivas para o protagonismo e participação de minorias, como destinação de maior pontuação para proponentes que se enquadrem nas características específicas, reservando cotas para os mesmos; e disponibilizando editais direcionados para este público.

Outra parte das respostas apontou para a necessidade de que os proponentes incluíssem pessoas destes públicos em seus projetos. Isso poderia se dar de forma espontânea; com estímulo indireto do Poder Público, através de mobilização e propaganda ou com incentivo direto, obrigando os proponentes a reservarem, em seus projetos, espaço para trabalhadores culturais com as características citadas.

Por fim, houve respostas que privilegiaram a articulação e comunicação como ação de incentivo ao protagonismo e participação.

### **3. DADOS QUANTITATIVOS**

Anexo a este relatório, na próxima página, é possível conferir os dados quantitativos obtidos através dos cadastros realizados no mapeamento.

**DADOS QUANTITATIVOS**

**MAPEAMENTO LEI PAULO GUSTAVO**

**GUARULHOS - SP**

**DADOS COLETADOS DE 04 DE ABRIL A 25 DE ABRIL DE 2023**

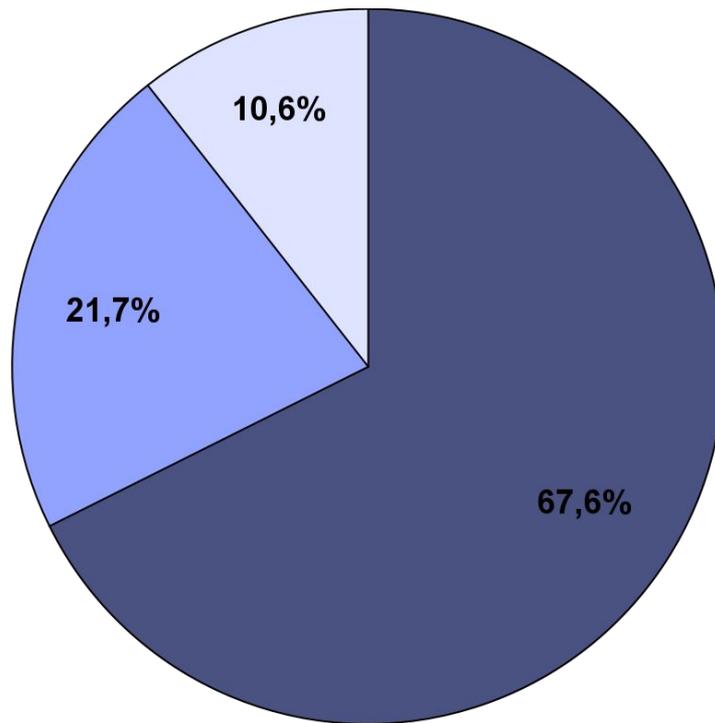


**CIDADE DE  
GUARULHOS**

# CADASTROS

## 207 CADASTROS

- Pessoas Físicas
- Pessoas Jurídicas
- Coletivos e demais organizações culturais



# CADASTROS

## DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA: GERAL

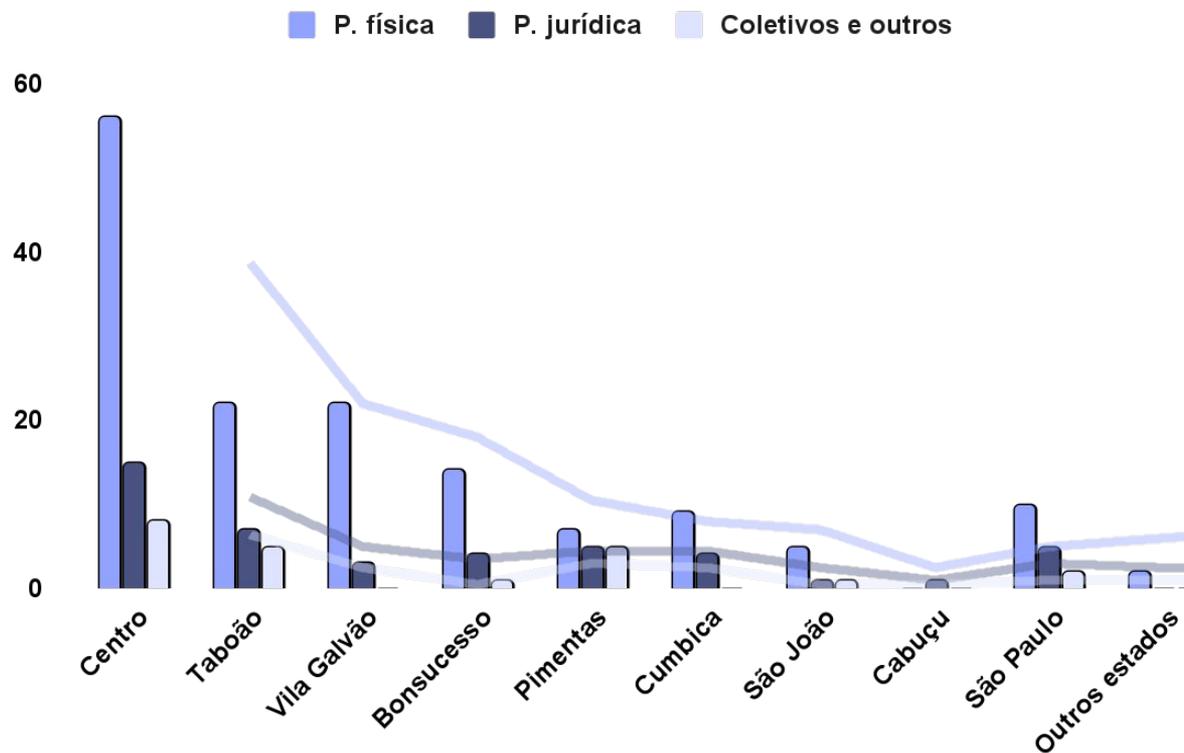


 **SÃO PAULO 4,83%**

 **OUTROS ESTADOS 0,97%**

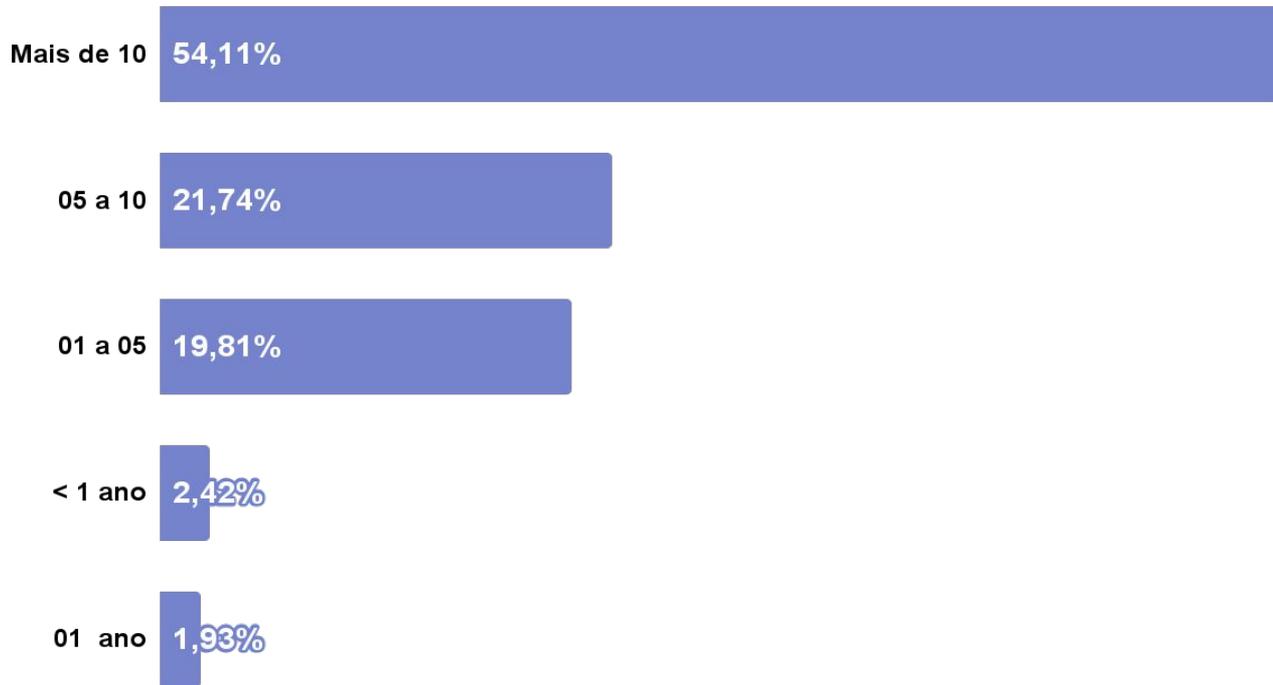
# CADASTROS

## DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA: COMPARATIVO



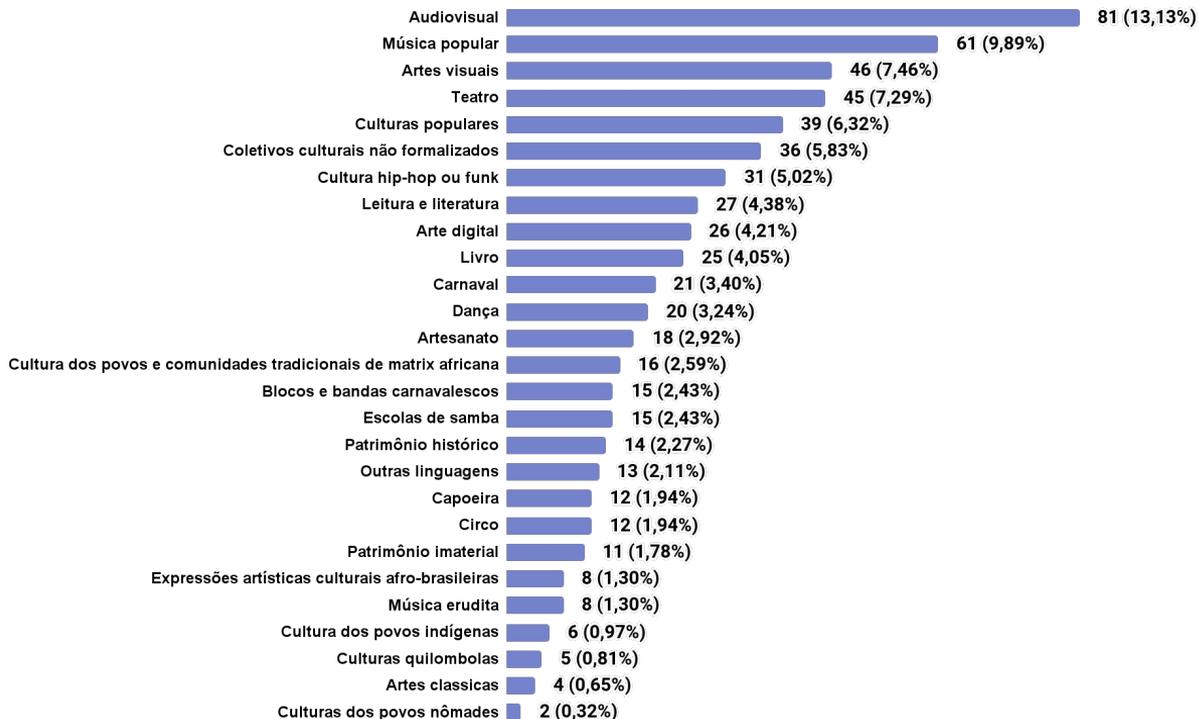
## CADASTROS

# TEMPO DE ATUAÇÃO NA ÁREA ARTÍSTICO CULTURAL



# CADASTROS

## LINGUAGENS DE ATUAÇÃO, CATEGORIAS E GRUPOS



## PESSOA FÍSICA ATUAÇÃO

- **140 CADASTROS**

**77,9 %** artistas

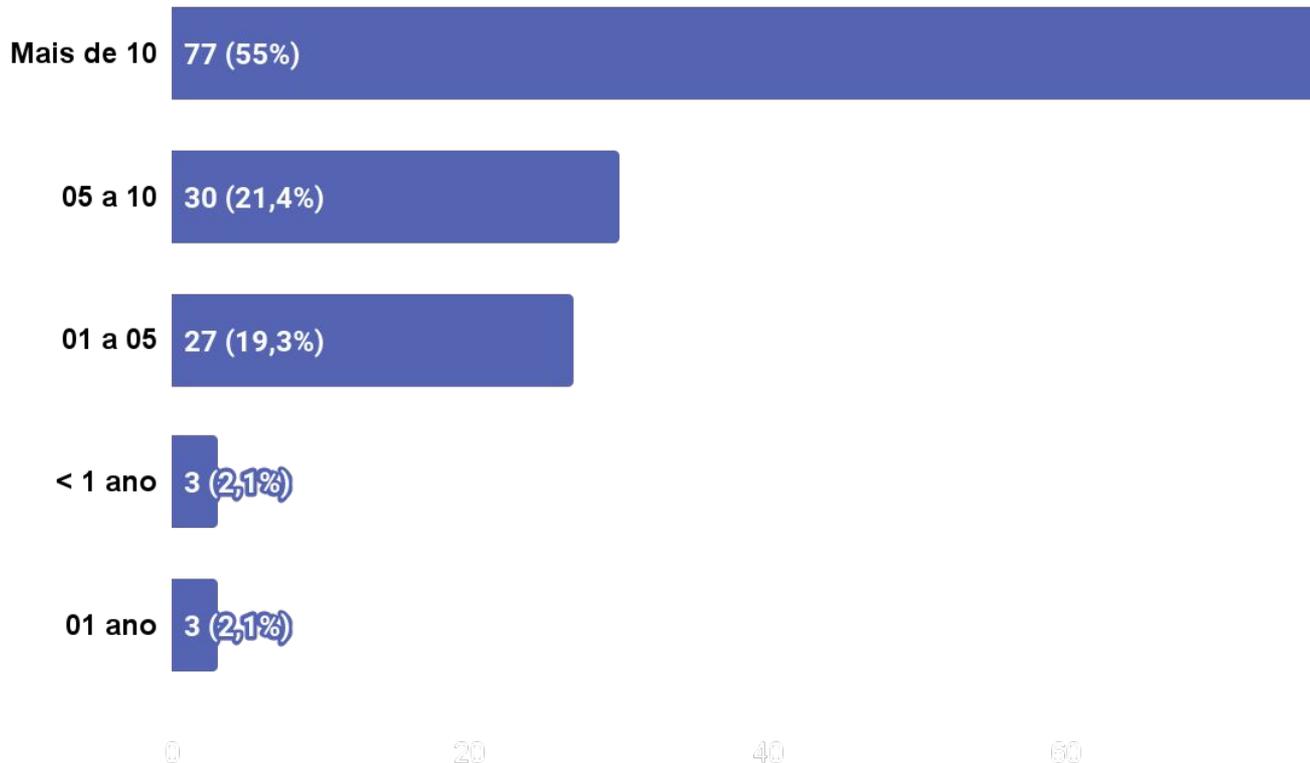
**45%** produtores

**15,7%** técnicos

**15,7%** gestores

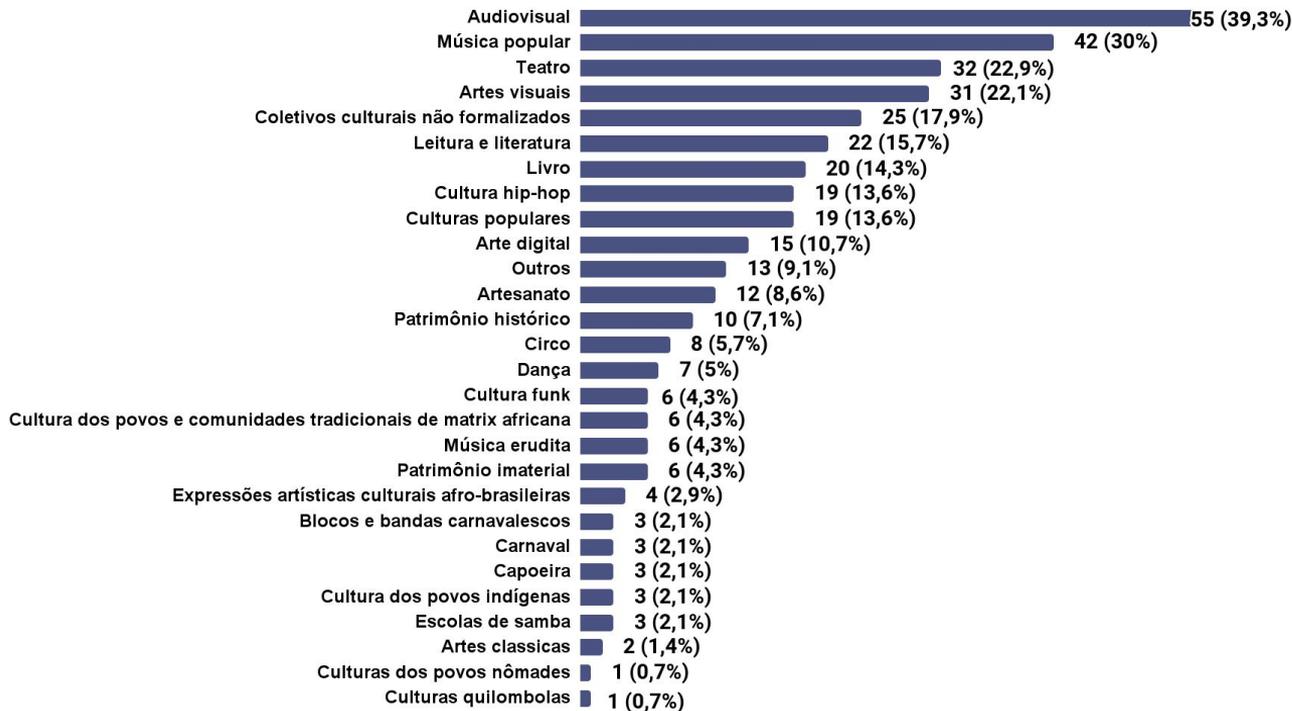
# PESSOA FÍSICA

## TEMPO DE ATUAÇÃO NA ÁREA ARTÍSTICO CULTURAL



# PESSOA FÍSICA

## LINGUAGENS DE ATUAÇÃO, CATEGORIAS E GRUPOS



**PESSOA FÍSICA**  
**GRUPOS MINORITÁRIOS E DISCRIMINADOS**

**35 %** declararam não pertencer a nenhum dos grupos

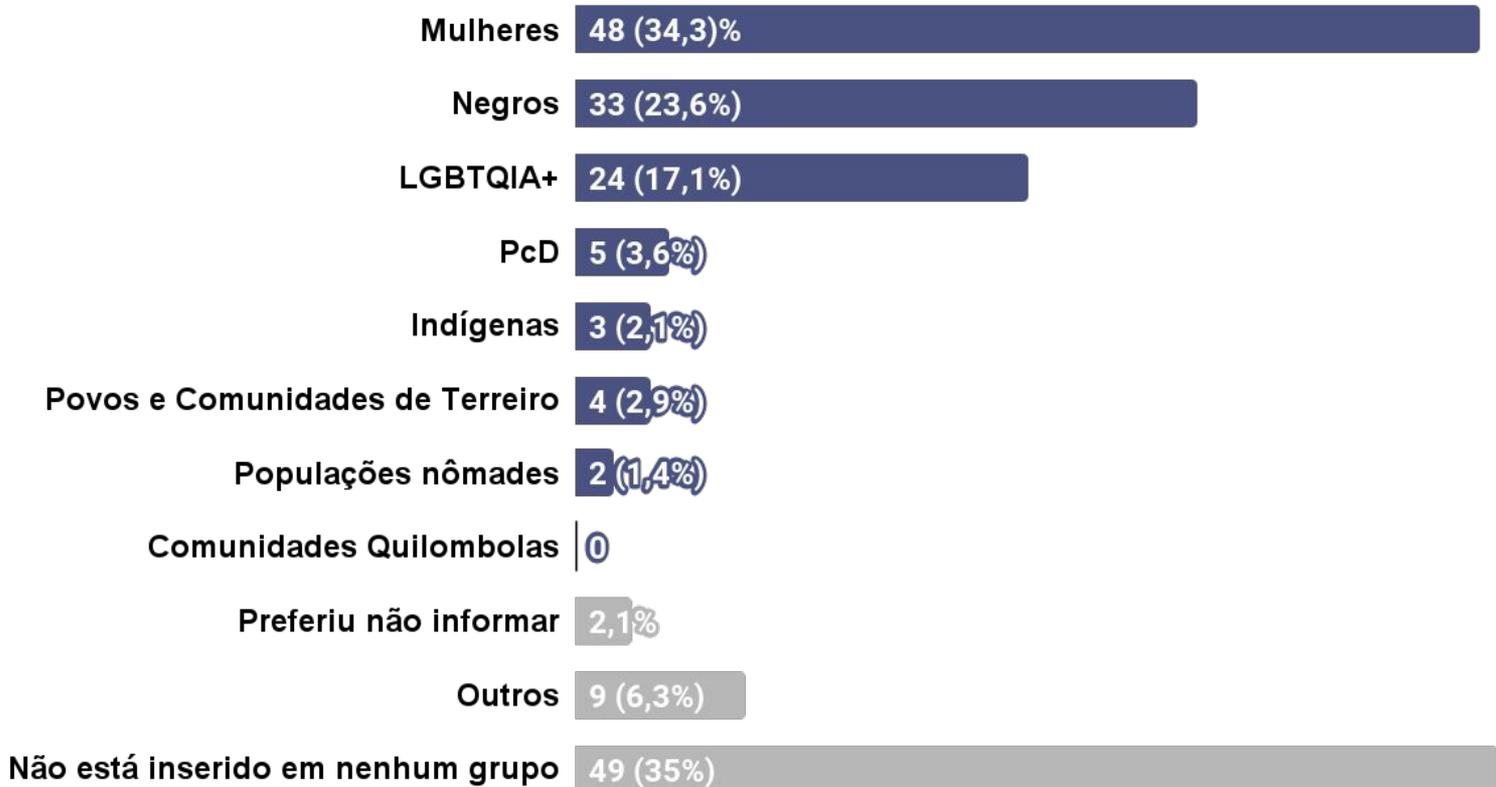
**58,62%** declararam um ou mais grupos entre as opções disponíveis

**4,28 %** declararam outros grupos

**2,1 %** preferiram não dizer

# PESSOA FÍSICA

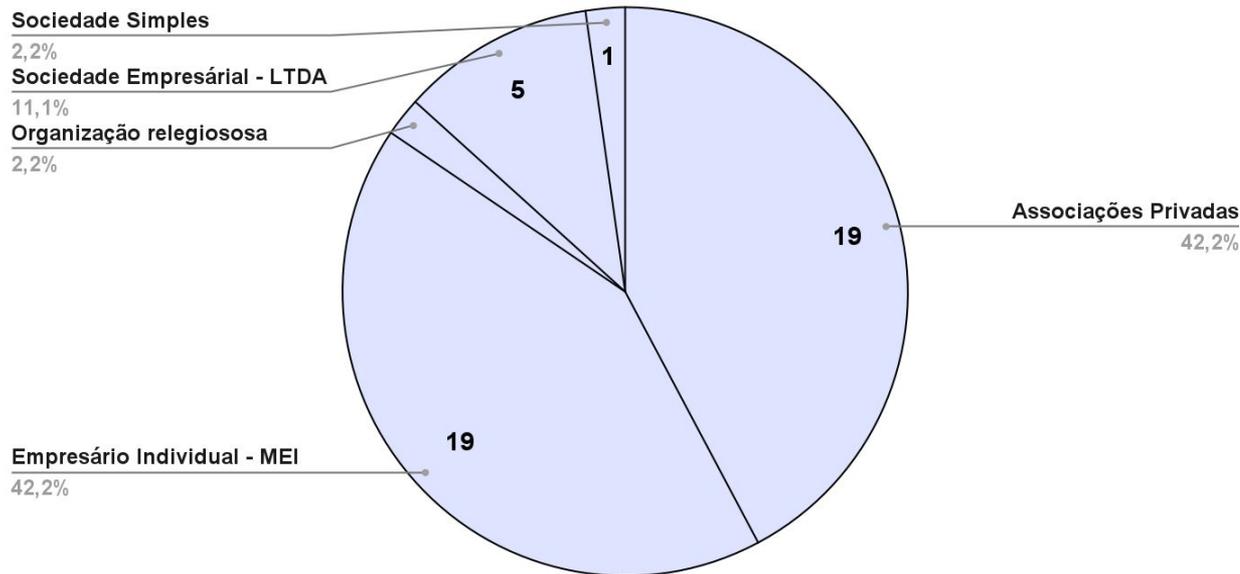
## GRUPOS MINORITÁRIOS E DISCRIMINADOS



# PESSOA JURÍDICA

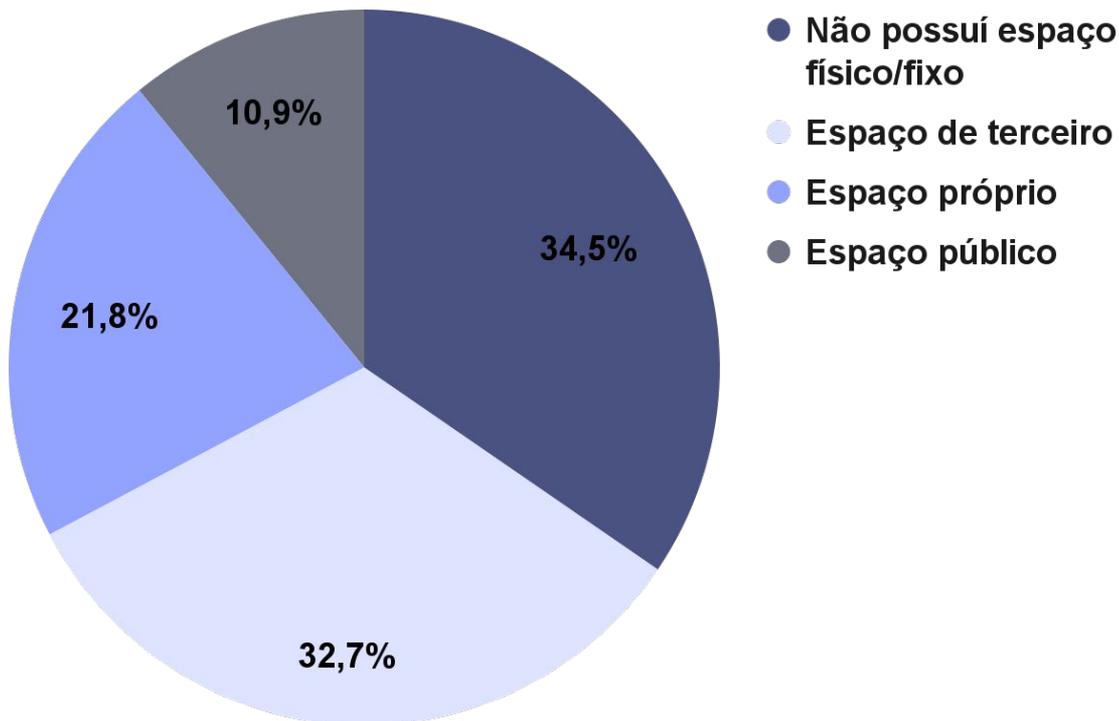
## NATUREZA JURÍDICA

### ● 45 CADASTROS



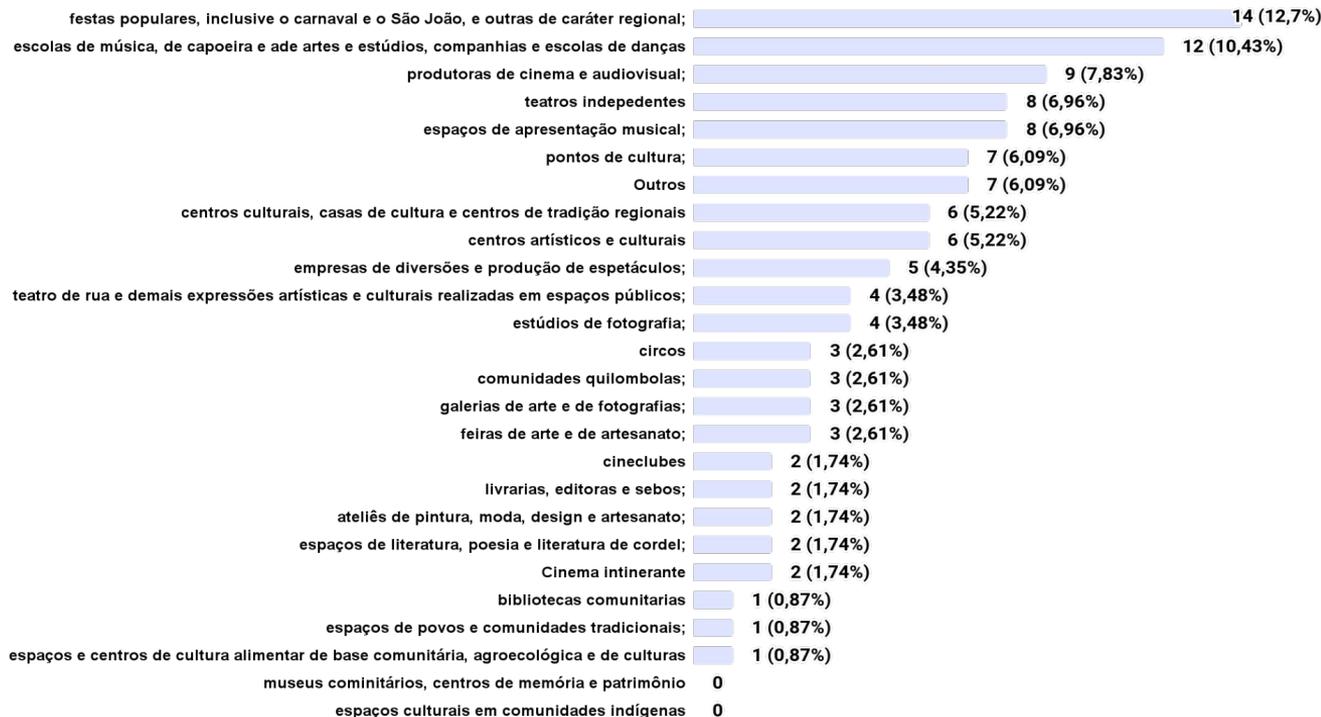
## PESSOA JURÍDICA

# ESPAÇO UTILIZADOS REGULARMENTE PARA AS ATIVIDADES CULTURAIS



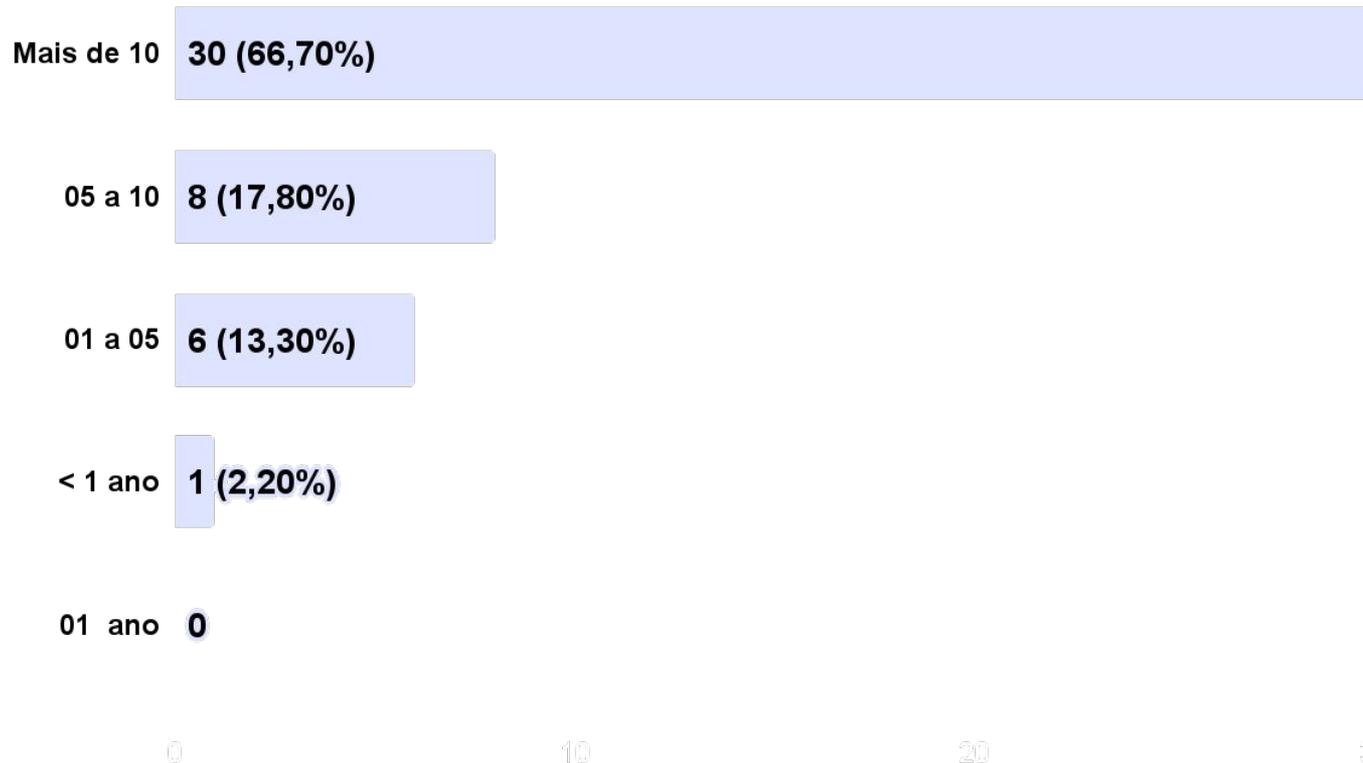
# PESSOA JURÍDICA

## TIPO DE ATIVIDADE CULTURAL



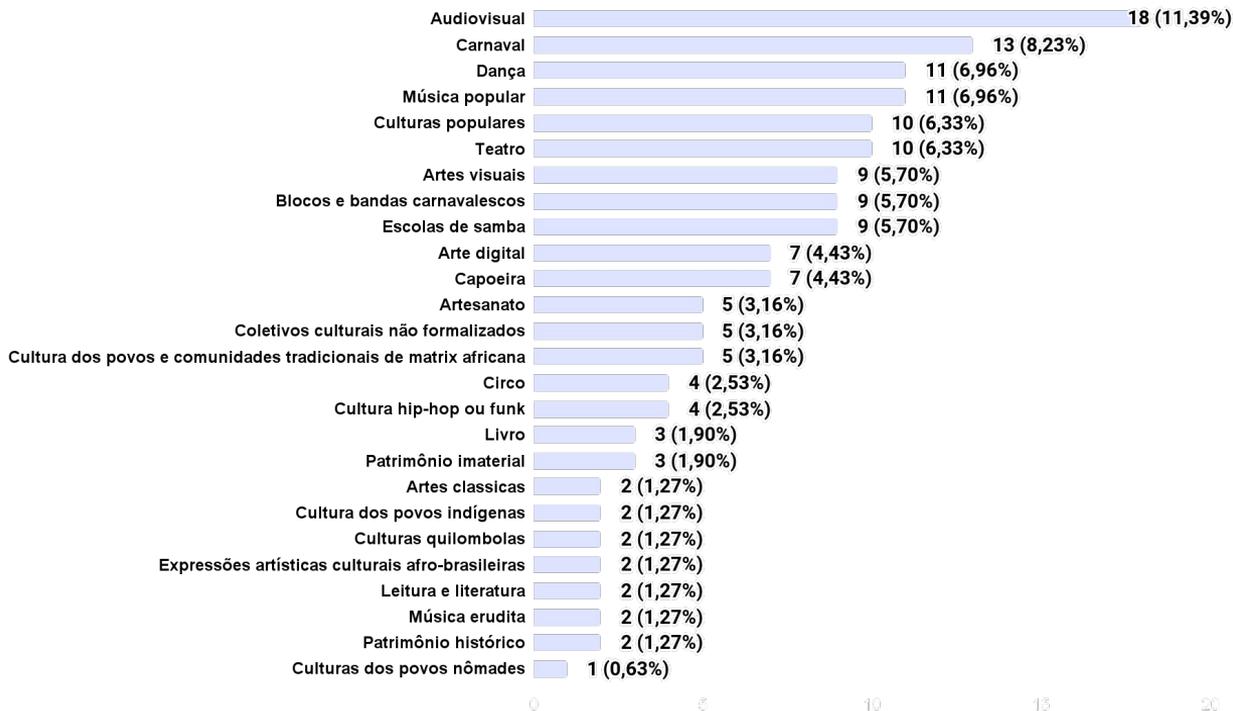
## PESSOA JURÍDICA

# TEMPO DE ATUAÇÃO NA ÁREA ARTÍSTICO CULTURAL



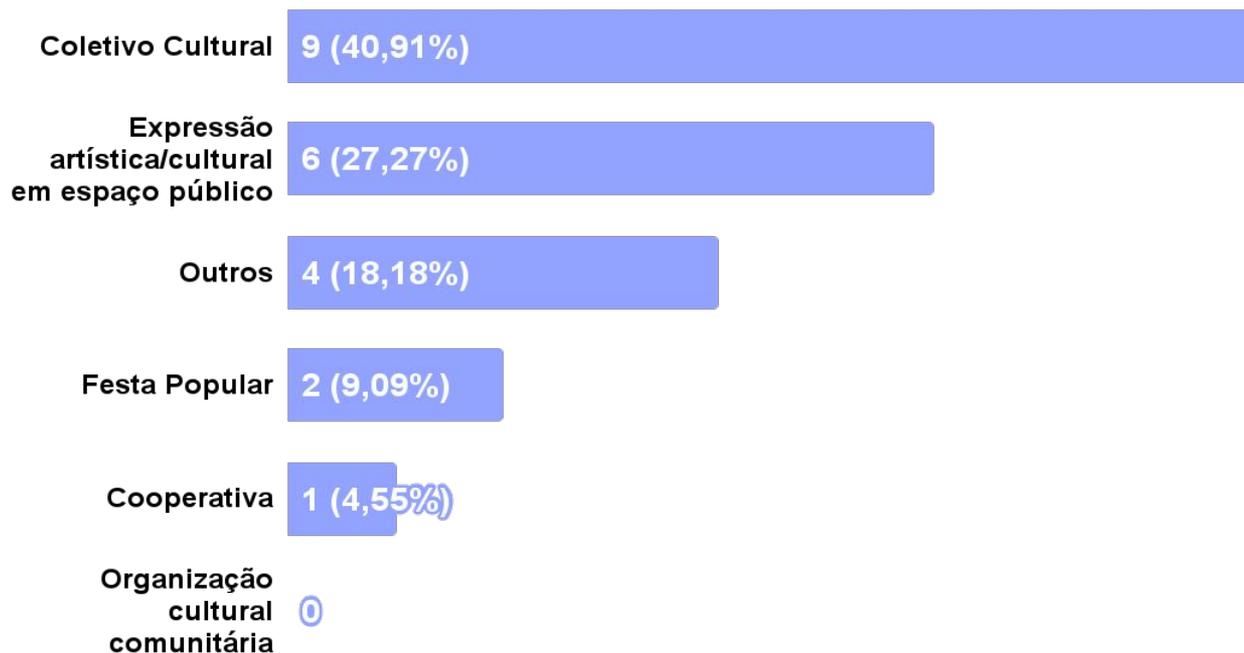
## PESSOA JURÍDICA

# LINGUAGENS DE ATUAÇÃO, CATEGORIAS E GRUPOS



# COLETIVOS E DEMAIS ORGANIZAÇÕES (INFORMAIS) NATUREZA / CATEGORIA

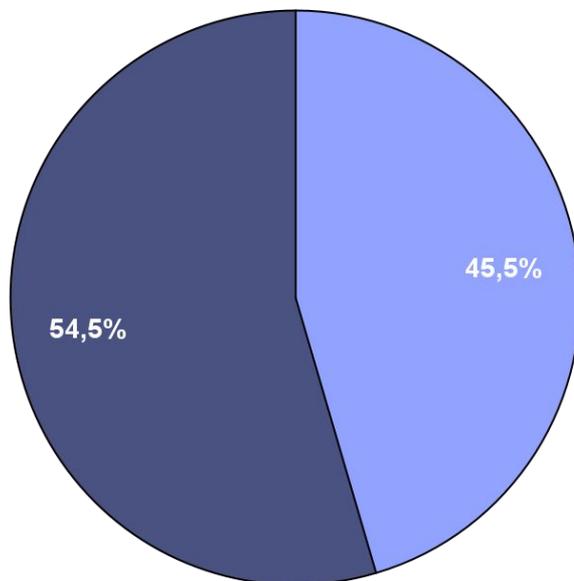
## • 22 CADASTROS



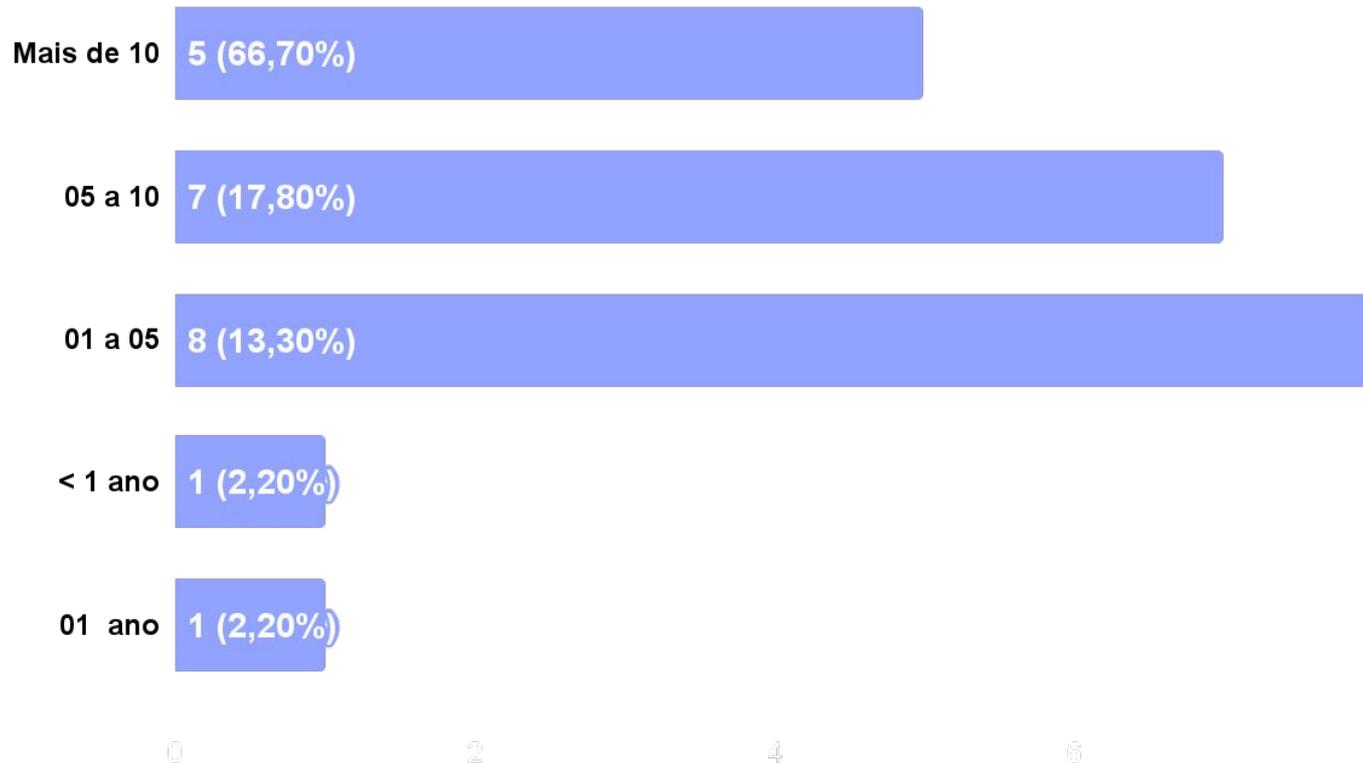
# COLETIVOS E DE MAIS ORGANIZAÇÕES (INFORMAIS) CARACTERÍSTICA DO ESPAÇO UTILIZADO

Possuí espaço próprio?

- SIM
- NÃO

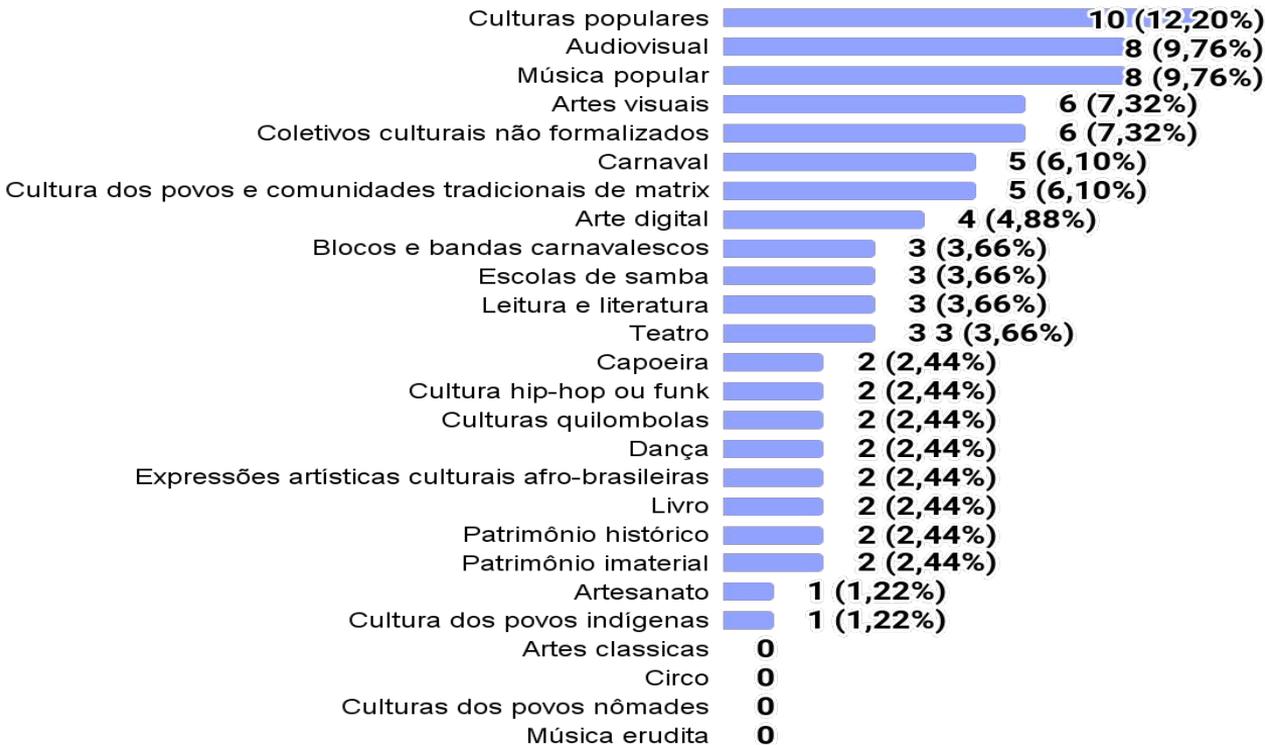


## COLETIVOS E DEMAIS ORGANIZAÇÕES (INFORMAIS) TEMPO DE ATUAÇÃO NA ÁREA ARTÍSTICO CULTURAL



# COLETIVOS E DEMAIS ORGANIZAÇÕES (INFORMAIS)

## LINGUAGENS DE ATUAÇÃO, CATEGORIAS E GRUPOS



## CONTRIBUIÇÕES COM SUGESTÕES PARA APLICAÇÃO DA LEI

**94,4% declararam interesse em participar de encontros presenciais**

- **111 CONTRIBUIÇÕES COM SUGESTÕES, IDÉIAS E DÚVIDAS (56,3%)**

### **CLASSIFICAÇÃO NÍVEL DE CONHECIMENTO**

**10 % nenhum ou pouco conhecimento**

**54,2 % conhecimento médio**

**35,8 % conhecimento avançado**

## PRETENSÕES EM RELAÇÃO À LEI PAULO GUSTAVO

**45,4% cadastros - modalidades destinadas ao audiovisual**

**54,6% cadastros - modalidades destinadas a outras linguagens**

<b>94 cadastros Art. 6 - modalidades destinadas ao audiovisual</b>	
<b>63</b> <b>68,5%</b>	I O apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro.
<b>6</b> <b>6,5%</b>	II O apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, incluindo a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia de Covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como cinemas de rua e cinemas itinerantes.
<b>23</b> <b>25,0%</b>	III A capacitação, a formação e a qualificação no audiovisual, o apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como a realização de rodadas de negócios para o setor audiovisuais, ou ainda o apoio a observatórios, publicações especializadas e pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação.

<b>113 cadastros Art. 8 - modalidades destinadas a outras linguagens</b>	
<b>9</b> <b>8,0%</b>	I apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;
<b>83</b> <b>73,5%</b>	II - apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes;
<b>21</b> <b>18,6%</b>	III - desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

\*Inciso IV do Art. 6 para execução exclusiva dos Estados e Distrito Federal.

## PRETENSÕES EM RELAÇÃO À LEI PAULO GUSTAVO

**Art. 6º - I** O apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro.

<b>24,7%</b>	<b>Produção / desenvolvimento de curta-metragem</b>
<b>24,7 %</b>	<b>Produção / desenvolvimento de longa-metragem</b>
<b>16,9%</b>	<b>Produção de obra seriada</b>
<b>10,4%</b>	<b>Produção de vídeo híbrido/experimental</b>
<b>5,1%</b>	<b>Produção / desenvolvimento de telefilme</b>
<b>3,9%</b>	<b>Finalização de obra audiovisual</b>
<b>3,9%</b>	<b>Produção de videoclipe musical</b>
<b>2,6%</b>	<b>Outras produções audiovisuais</b>
<b>7,8%</b>	<b>Identificaram projetos sem nenhum vínculo com o audiovisual</b>

## PRETENSÕES EM RELAÇÃO À LEI PAULO GUSTAVO

**Art. 6º - II** O apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, incluindo a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia de Covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como cinemas de rua e cinemas itinerantes.

**22,6%** Apoio a cinemas itinerantes

**16,1 %** Criação de cinema de rua

**9,7%** Apoio a cinema de rua

**9,7%** Criação de cinema itinerante

**29,0%** Identificaram outras formas de apoio (não especificado)

**12,9%** Indicação não relacionada ao apoio previsto no Art.6º - II

## PRETENSÕES EM RELAÇÃO À LEI PAULO GUSTAVO

**Art. 6º - III** A capacitação, a formação e a qualificação no audiovisual, o apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como a realização de rodadas de negócios para o setor audiovisuais, ou ainda o apoio a observatórios, publicações especializadas e pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação.

**11,53%** **Projetos de capacitação e formação no audiovisual**

**11,53%** **Realização de mostras e festivais**

**76,94%** **Identificaram projetos não previstos no Art. 6º - III**

## PRETENSÕES EM RELAÇÃO À LEI PAULO GUSTAVO

**Art. 8º - I** apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;

**53,7%** Apoio a pontos de cultura

**36,6 %** Fomento à economia criativa

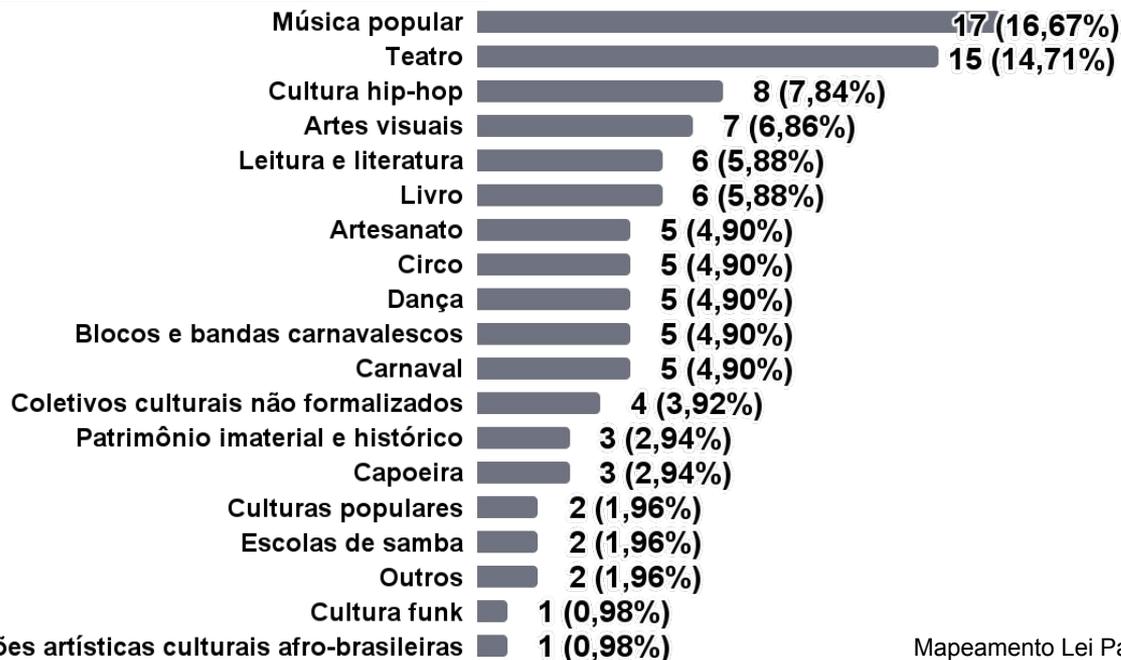
**2,4%** Fomento à economia solidária

**7,30%** preenchimentos não relacionados ao previsto no Art. 8º - I

## PRETENSÕES EM RELAÇÃO À LEI PAULO GUSTAVO

**Art. 8º - II** apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes;

### LINGUAGENS DOS PROJETOS PRETENDIDOS



## PRETENSÕES EM RELAÇÃO À LEI PAULO GUSTAVO

**Art. 8º - III** desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

**73,30%**

**Manutenção de Espaços Culturais (reformas, adequações, compra de equipamentos, etc)**

**11,53%**

**Manutenção de Atividades Artísticas e/ou Culturais**